



PORTARIA N. 551/2023/GAPRE, DE 06 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CASAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 48º, inciso III, alínea a, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA CASAMENTO** pelo período de 08 (oito) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, o **Sr.ª ALINE PEREIRA METKE**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **UBS - URBANA** da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT, em atendimento ao memorando nº 358/2023/SMSCBN, 05 de julho de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

PERÍODO DE CONCESSÃO DA LICENÇA
07/07/2023 A 14/07/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 06 de julho de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 41c6b6d7-3c55-491b-a03c-3ba6d889762c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 27 de junho de 2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2023/SMS**

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 003/2023/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções; CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário. RESOLVE: Art.1º. Designar o Servidor Público Municipal ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa Rio Branco Comercio Alimentícios Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 32.374.580/0001-73, referente a refeições feitas nas cidade circunvizinhas pelos agentes de transporte de saúde da secretaria de saúde. Art. 2º. Designar o servidor Público Municipal LUCAS RAFAEL PEREIRA, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa Rio Branco Comercio Alimentícios Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 32.374.580/0001-73, referente a refeições feitas nas cidade circunvizinhas pelos agentes de transporte de saúde da secretaria de saúde. Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023. Canabrava do Norte – MT, 28 de junho de 2023. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 551/2023/GAPRE, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA N. 551/2023/GAPRE, DE 06 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CASAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 48º, inciso III, alínea a, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA CASAMENTO** pelo período de 08 (oito) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal, o **Sr.ª ALINE PEREIRA METKE**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na **UBS - URBANA** da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT, em atendimento ao memorando nº 358/2023/SMSCBN, 05 de julho de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**PERÍODO DE CONCESSÃO DA LICENÇA
07/07/2023 A 14/07/2023**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de julho de 2023.